## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 144/2022.

transposição "Dispõe de sobre dotações orçamentárias".

esidente

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

# CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **ACRESCENTA:**

**EXECUTIVO** 01

SECRETARIA DE SAÚDE 11 **DEPARTAMENTO DE SAÚDE** 003

10.301.0044.2089

Apoio A Atenção Básica Do Programa Esf.

555-3.1.9011

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil...... (+)R\$ 200.000,00

Modalidade de Aplicação: 310.0000 Fonte: 01

### **REDUZ:**

01 **EXECUTIVO** 

SECRETARIA DE SAÚDE 11

003 **DEPARTAMENTO DE SAUDE** 

Manutenção Das Atividades Relacionadas Ao Setor Administrativo Da 10.301.0043.2087

Saúde

544-3.19011

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...... (-)R\$ 200.000,00

Modalidade de Aplicação: 310.0000 Fonte: 01

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 23 de agosto de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

